

## Parecer sobre

### **74ª Consulta Pública: “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023”**

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, que dispôs sobre a organização e funcionamento do Conselho Tarifário<sup>1</sup> (CT), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho “(...) *órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços.*”<sup>2</sup>

Ao Conselho Tarifário compete, através das suas secções especializadas - setor elétrico e gás natural - emitir parecer sobre a aprovação e revisão dos regulamentos tarifários, bem como sobre a fixação de tarifas e preços, parecer este que é aprovado por maioria e não tem carácter vinculativo.

O Conselho de Administração da ERSE enviou ao CT a proposta **Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023**<sup>3</sup> cabendo ao CT emitir parecer até 15 de abril de 2019.

No período de elaboração deste parecer foram efetuadas apresentações do PDIRD ao CT:

- » Pela EDP D em 11/março/2019;
- » Pela ERSE em 14/março/2019.

Posto o que, a Secção do Sector Elétrico do Conselho Tarifário emite o seguinte **Parecer**:

#### I

### ENQUADRAMENTO

1. O Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, na sua atual redação, estabelece as bases gerais da organização e funcionamento do sistema elétrico nacional (SEN), bem como as bases gerais aplicáveis ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade transpondo para a ordem jurídica nacional os princípios da Diretiva n.º 2009/72/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, que estabelece regras comuns para o mercado interno da eletricidade, prevendo na alínea e) do n.º 2 do art.º 35º e no art.º 41º a elaboração do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição (PDIRD-E).
2. Por seu turno, os art.º 40º e 40º-A do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua atual redação, definem o regime de elaboração do PDIRD-E.

<sup>1</sup> Doravante abreviado por CT.

<sup>2</sup> Cf. artigo 45º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril

<sup>3</sup> Ref: PCA ERSE, 01/03/2019

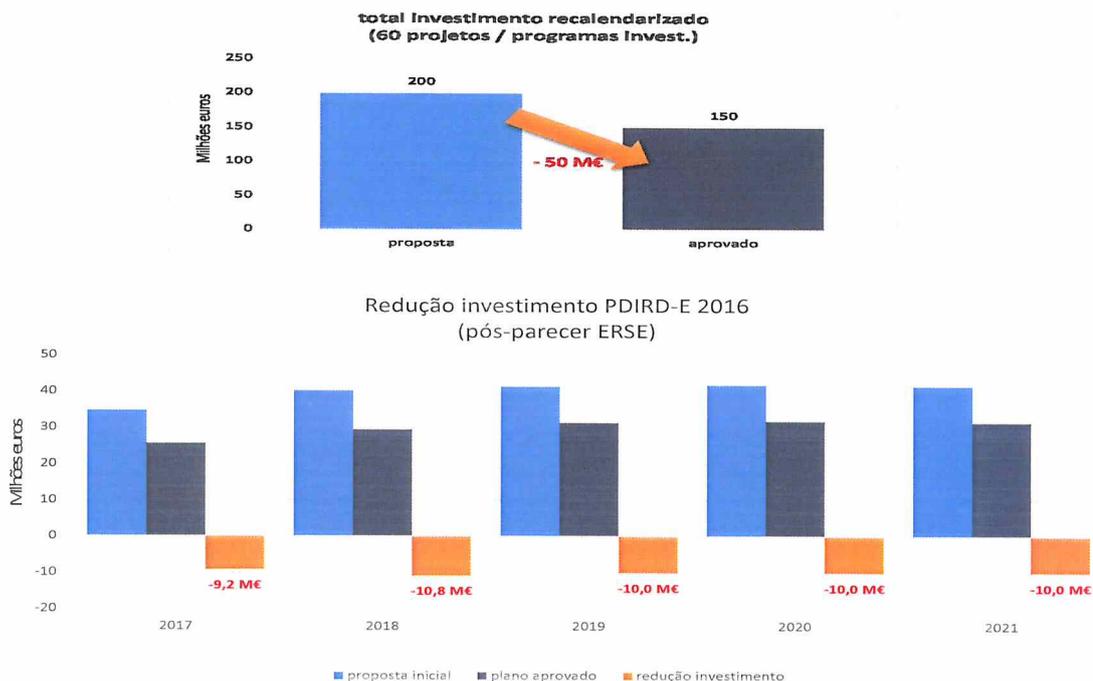
3. Assim, nos termos das suprarreferidas disposições legais, o operador da Rede Nacional de Distribuição (RND) deve elaborar, de dois em dois anos, o plano de desenvolvimento e investimento quinquenal das respetivas redes, tendo por base a caracterização técnica da rede e da oferta e procura atuais e previstas.
4. Nesse enquadramento, a EDP Distribuição, enquanto operador da RND, apresentou à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) a proposta de PDIRD-E 2018 que, por sua vez, apreciou o documento tendo solicitado alterações que foram incorporadas.
5. De seguida, a DGEG comunicou à ERSE a proposta de PDIRD-E 2018, competindo a esta entidade, nos termos do n.º 5 do referido art.º 40.º-A, promover uma consulta pública ao seu conteúdo, com a duração de 30 dias.
6. Com base nos resultados desta consulta pública, a ERSE emite o seu parecer, incluindo a determinação de alterações à proposta do PDIRD-E 2018. Este parecer, não vinculativo, é enviado ao operador da RND e à DGEG.
7. A DGEG submeteu igualmente ao operador da Rede Nacional de Transporte (ORT) a proposta de PDIRD-E 2018, para emissão de parecer no prazo de 60 dias.
8. Com base nos pareceres emitidos pela ERSE e pelo ORT, o operador da RND elabora a proposta final do PDIRD-E 2018, a submeter à DGEG, devendo esta entidade, no prazo de 30 dias úteis, enviar essa proposta final ao membro do Governo responsável pela área da energia, acompanhada dos pareceres da ERSE, com os resultados da consulta pública, e do ORT.
9. A aprovação da proposta de PDIRD-E compete ao membro do Governo responsável pela área da energia, após apreciação na Assembleia da República de acordo com a alteração legislativa introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.
10. O ciclo de desenvolvimento, aprovação e execução do plano nacional quinquenal de investimento na rede de distribuição, encontra-se ilustrado na figura seguinte:

Figura 1-1 – Esquemática de desenvolvimento, aprovação e execução do PDIRD-E 2018



Fonte: ERSE

11. A atual proposta de PDIRD-E 2018 descreve para o horizonte 2019-2023 um conjunto de 144 projetos individuais de investimento específico, englobados em programas de investimento, com e sem desagregação por projeto individual, com 3 cenários de referência, sendo que no cenário 2 - o escolhido pelo concessionário da RND -, o investimento total é de 744 milhões de euros.
12. O CT recorda anteriores recomendações no sentido de ser *“relevante a tomada de posição em tempo útil e coordenada das entidades oficiais competentes, relativamente aos documentos sucessivamente apresentados pelos operadores, por forma a garantir a consistência e a articulação na execução entre os planos”*, e regista ter sido aprovado pelo Secretário de Estado de Energia, em 27 de Junho de 2018, o PDIRD-E 2016, que abrange o horizonte de investimentos 2017-2021 num total de 799 milhões de euros de investimento específico, após o Operador da RND ter reduzido 50M€ (custos primários) à sua proposta inicial, por recomendação constante do parecer da ERSE<sup>4</sup>.



13. Verificando-se um lapso de tempo de cerca de 7 meses entre a conclusão do processo de elaboração do PDIRD-E e a sua disponibilização em consulta pública, (de julho de 2018 a março de 2019), o CT recomenda que o mesmo de futuro seja substancialmente reduzido.

<sup>4</sup> Parecer da ERSE à proposta de PDIRD-E 2016 (13. março.2017)

*“Apesar do seu **Parecer globalmente positivo** à proposta de PDIRD-E 2016, a ERSE considera que o operador deve reformular a proposta no sentido de reduzir o total do investimento proposto em cerca de 10%, designadamente adiando em um ou dois anos a calendarização da entrada em exploração de um conjunto de projetos de investimento que não sejam urgentes, **num montante da ordem de 50 milhões de euros (a custos primários)**, de entre o seguinte conjunto de vetores e projetos de investimento”*

14. Por último, o CT elabora o presente parecer tendo em consideração o Documento de Enquadramento desenvolvido pela ERSE<sup>5</sup>, a que acrescenta elementos tidos como relevantes para apreciação e não presentes na informação disponibilizada no âmbito restrito da consulta pública.

## II

### ESPECIALIDADE

1. O CT releva os seguintes pontos que considera fundamentais para melhor exercício da sua missão e para enquadramento deste Parecer, reforçando, em alguns casos o já referido em pareceres anteriores:
  - 1.1. A importância da apresentação da avaliação *ex-post* do anterior PDIRD-E “*para uma análise mais robusta do conjunto dos investimentos*” propostos no atual PDIRD-E. De notar que este alerta continua a não ser atendido pela ERSE<sup>6</sup>;
  - 1.2. A natureza finita da Qualidade de Serviço Técnica (QST), que este Conselho tem vindo a afirmar, sem deixar de reconhecer ao mesmo tempo os progressos registados, e que deu origem a voto expresso para que a remuneração seja relativa às melhorias conseguidas em virtude de beneficiação de natureza estrutural;
  - 1.3. A necessidade de não degradação da QST alcançada, que motivou a recomendação de que o esforço de “*minimização de custos de manutenção*” fosse ponderado “*de forma a não comprometer os níveis atuais de QS*”<sup>7</sup>.
2. Embora no PDIRD anterior fosse assumido o “*risco de uma ligeira degradação nas zonas com melhor qualidade*”<sup>8</sup>, pela primeira vez neste PDIRD-E é quantificada e projetada uma diminuição da QST global em 2 dos cenários. Igualmente o cenário 3 não afasta o risco de degradação da mesma, o que é aliás reconhecido pela ERSE no seu documento de Enquadramento.

<sup>5</sup> Proposta de PDIRD-E 2018 - Apresentação ao Conselho Tarifário, 14 março 2019

<sup>6</sup> (PDIRD-2016) Parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição em AT e MT (PDIRD-E2016)”, Parte II - Especialidade, H - Avaliação *ex-post* do PDIRD 3 e 4

“3. O CT regista que a documentação de suporte à apresentação da Proposta de PDIRD não contém a avaliação da execução do Plano anterior, elemento que teria contribuído para uma análise mais robusta do conjunto dos investimentos que agora são propostos.

4. Neste contexto, o CT retoma a recomendação que formulou no Parecer sobre o PDIRD-E2014 no sentido de a ERSE incluir na documentação de suporte da consulta pública a avaliação da execução do plano anterior.”

<sup>7</sup> PRQSSE&PAMPQS-2017, II – Especialidade, A. 1. – Qualidade de Serviço na Rede de Transporte de Energia Elétrica, b)

“O CT regista a boa qualidade de serviço da rede de transporte cuja avaliação se encontra suportada na monitorização em permanência em todos os seus pontos de entrega. Conforme refere a ERSE no Relatório de QS de 2015, “o reduzido número de interrupções que se tem registado nos PdE da rede de transporte é demonstrativo do nível de fiabilidade desta rede”.

<sup>8</sup> (PDIRD-2016) II – Especialidade, A. 1 e A. 8.

“No âmbito do vetor da QST foram analisados pelo ORD três cenários de investimento tendo o ORD proposto o cenário central neste PDIRD 2017-2021, que corresponde a um investimento médio anual de 41,8 M€, cujo objetivo é atingir uma ligeira melhoria do nível de qualidade de serviço global para um grau de confiança de 95% e reduzir a assimetria entre regiões, admitindo um risco de *ligeira degradação* nas zonas com melhor qualidade.”

CONSELHO TARIFÁRIO

3. Ainda no seu documento de Enquadramento a ERSE assume que a proposta de PDIRD-E, mesmo no Cenário 3 não exclui por completo o risco de degradação, se bem que o mesmo seja descrito como menor em relação ao do Cenário 2.

Quadro 3-1 –Qualidade de Serviço esperada para cada cenários de investimento proposto

Cenário 1	152,8 M€	- Degradação da QS global esperada (6min. NC=50%) - Continuar a redução das assimetrias, melhorando as piores zonas mas admitindo degradação nas melhores
Cenário 2	178,7 M€	- Degradação da QS global esperada (3,5min. NC=50%) - Continuar a redução das assimetrias, melhorando as zonas pior servidas e procurando manter controlado o risco de degradação das melhores
Cenário 3	217,3 M€	- Manutenção da QS global esperada nos níveis atuais (0min. NC=50%) - Continuar a redução das assimetrias, melhorando as zonas pior servidas e com menor risco de degradação das melhores (do que no cenário 2)

Fonte: ERSE, EDP Distribuição (Proposta de PDIRD-E 2018)

4. Em todos os cenários apresentados é referida uma continuação da *redução das assimetrias* regionais. Para além do consenso sobre a necessidade desta orientação dos investimentos, o CT julga que seria oportuna e adequada uma materialização objetiva da redução destas assimetrias, pelo que sugere que se quantifique o nível de melhoria implícito.

Não obstante o acima exposto, o CT constata que os indicadores de QST da RND, ao nível da continuidade de serviço da MT, estão alinhados com a média europeia e que comparam favoravelmente com os valores padrão determinados pela ERSE.

Indicador geral	Zona geográfica	Padrão	Acumulado Ano				
			2013	2014	2015	2016	2017
SAIDI MT (horas/PdE)	A	3	0,60	0,49	0,57	0,56	0,46
	B	4	1,19	1,03	0,98	0,88	0,83
	C	7	2,16	1,80	1,46	1,41	1,45
SAIFI MT (interrupções/PdE)	A	3	0,87	0,81	0,69	0,96	0,77
	B	5	1,49	1,33	1,26	1,27	1,20
	C	7	2,40	2,20	1,93	1,96	1,82

Fonte: ERSE, EDP Distribuição Proposta de PDIRD-E 2018

A análise dos dados da tabela anterior permite concluir que o nível de continuidade de serviço nas zonas de qualidade de serviço A é superior ao verificado nas zonas B e C.

Por sua vez, o valor médio global do SAIDI MT apurado em 2017 e considerado como referência no estudo é de 77,6 minutos, admitindo-se o seu agravamento em 6 minutos no cenário 1 e em 3,5 minutos no cenário 2.

Não sendo explícita a relação dos investimentos propostos com as zonas de qualidade de serviço, o CT sugere que nos mesmos sejam identificadas as zonas a que respeitam.

Zona	Caraterização das zonas	Clientes #	Clientes %
A	Capitais de distrito e localidades com mais de 25.000 clientes	1.377.739	22
B	Localidades com número de clientes entre 2.500 e 25.000	1.925.940	31
C	Restantes localidades e território	2.924.232	47

Fonte: EDP Distribuição

5. Desta forma, o CT considera que será difícil vir a fazer de futuro uma correta avaliação da implementação deste PDIRD-E no que diz respeito aos investimentos na QST, uma vez que os parâmetros fundamentais para a avaliação dos mesmos não se encontram devidamente balizados e geograficamente definidos à partida.
6. O ORD define três cenários de consumo sobre os quais efetuou o exercício de cálculo da previsão dos proveitos unitários da atividade AT/MT em 2023, tendo em conta cada um dos cenários de investimento propostos, concluindo que o *cenário proposto, assegura a concretização dos objetivos definidos, com um nível de risco tolerável, contribuindo para o desagravamento da tarifa e assegurando a eficiência do investimento*. Resumindo os cálculos do ORD:
  - a. No cenário de consumo central prevê-se uma variação de proveito unitário (Euros /MWh) relativamente a 2018 de
    - i. - 0,47, se aplicado o cenário 2 de investimento
    - ii. - 0,55, se aplicado o cenário 1 de investimento
    - iii. - 0,32, se aplicado o cenário 3 de investimento
  - b. No cenário de consumo superior prevê-se uma variação de proveito unitário (Euros /MWh) relativamente a 2018 de
    - i. - 0,57, se aplicado o cenário 2 de investimento
    - ii. - 0,65, se aplicado o cenário 1 de investimento
    - iii. - 0,42, se aplicado o cenário 3 de investimento
  - c. No cenário de consumo inferior prevê-se uma variação de proveito unitário (Euros /MWh) relativamente a 2018 de
    - i. - 0,36, se aplicado o cenário 2 de investimento
    - ii. - 0,44, se aplicado o cenário 1 de investimento
    - iii. - 0,20, se aplicado o cenário 3 de investimento
  - d. No cenário de consumo do RMSA prevê-se uma variação de proveito unitário (Euros /MWh) relativo a 2018 de
    - i. - 0,23, se aplicado o cenário 2 de investimento

- ii. - 0,32, se aplicado o cenário 1 de investimento
- iii. - 0,07, se aplicado o cenário 3 de investimento

(Euros /MWh)

	2018	2023		
		Cenário 2	Cenário 1	Cenário 3
Consumo Médio	8,25	7,78	7,7	7,93
		-0,47	-0,55	-0,32
Consumo Superior	8,2	7,63	7,55	7,78
		-0,57	-0,65	-0,42
Consumo Inferior	8,33	7,97	7,89	8,13
		-0,36	-0,44	-0,2
RMSA	8,28	8,05	7,96	8,21
		-0,23	-0,32	-0,07

7. A tendência atual de reforço dos objetivos de ligação de energia renovável decorrente da antecipação do cumprimento dos objetivos ambientais estabelecidos ao nível nacional e europeu releva a importância do papel presente e futuro da capacidade de receção dessa produção nos diversos níveis de tensão do SEN, matéria que o PDIRD-E em apreço identifica e que o CT não pode deixar de apoiar.
- a. A capacidade de acomodar produção renovável deve ter em conta, não só a capacidade de receção do nível de tensão a que essa produção se liga, como também as circunstâncias e capacidades que venham a ser necessárias para o seu correto e seguro escoamento através dos níveis de tensão superiores, ao encontro dos pontos onde essa energia seja efetivamente consumida. Esta coordenação está assegurada através do próprio PDIRD-E no quadro da rede de distribuição, bem como da sua articulação com o PDIRT, patente com a publicação das capacidades de receção locais que os ORD e ORT fazem<sup>9</sup>.
  - b. Já quanto à análise dos efeitos dos ganhos sobre as perdas técnicas, a situação deve ser ponderada de forma global:
    - Comumente considera-se que a proximidade entre a produção e o consumo é benéfica por potenciar uma redução das perdas associadas e à circulação de energia e sua transferência entre níveis de tensão;
    - Também se entende que ao nível da BT, onde a maioria das cargas se situa, os ganhos de proximidade sejam maximizados nessas circunstâncias.

Contudo, o CT não pode deixar de sublinhar que esses benefícios só ocorrem quando os níveis de produção, a um nível local, são reduzidos ou equilibrados face ao consumo.

<sup>9</sup> Anexo 6.A do PDIRD-E

De facto, quando esses níveis de produção excedem o consumo, a transferência do excesso de produção para os níveis de tensão superiores para permitir o uso dessa energia de forma menos localizada é uma consequência.

Nestes casos, também se poderia argumentar que as ligações de produção em níveis de tensão superiores serão benéficas, se a energia aí produzida, porque excedentária face aos consumos locais, for maioritariamente destinada a ser transferida para outros locais onde ela possa ser utilizada.

Assim, entende o CT que o benefício da produção renovável ligada nos diversos níveis de tensão em relação às perdas, deverá refletir o efeito e balanço dos níveis de produção e consumo locais e da energia a transferir para redes geograficamente distantes.

8. Os benefícios associados à qualidade de serviço em particular na componente de energia não distribuída refletem apenas a visão da continuidade de serviço. A qualidade de serviço nas restantes dimensões, designadamente quanto à qualidade de onda, é também uma preocupação de grande parte dos utilizadores, em particular da indústria que, na transformação tecnológica do tecido produtivo nacional e na procura de maior eficiência, têm apostado em equipamentos e tecnologias com uma exigência particular na fiabilidade e qualidade da fonte de energia.
  - a. Assim o CT, no que à questão da continuidade de serviço se refere, entende que a melhoria contínua dos padrões é essencial, tendo em conta que a métrica da energia não distribuída não reflete de forma suficiente as assimetrias regionais e locais que existem, impondo-se uma resiliência crescente na resposta aos critérios de segurança de abastecimento através de medidas de planeamento de rede já evidenciadas neste PDIRD-E bem como na renovação dos sistemas e equipamentos em causa.
  - b. Complementarmente, o CT recomenda a observação de eventuais medidas e investimentos que venham a assegurar um melhor desempenho global das diversas dimensões da qualidade de serviço.
9. A qualidade de serviço das redes de AT e MT evoluiu positivamente nos últimos anos fruto de investimentos significativos. Por exemplo no PDIRD-E 2016 (2017-2021), a qualidade de serviço foi o vetor mais importante, com um investimento médio de cerca de 40M€ ano, como se mostra no quadro que se segue, em consequência do que a qualidade de serviço técnica se situa hoje a um nível similar à média dos países Europeus com redes semelhantes, como se evidenciou no ponto 4 deste Parecer.

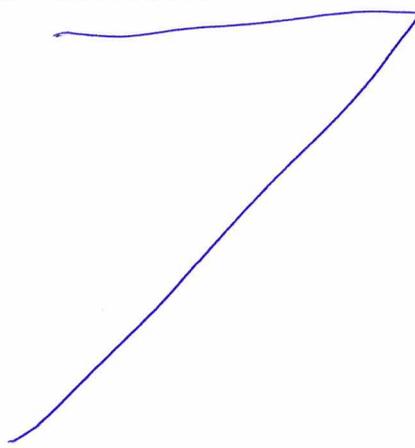
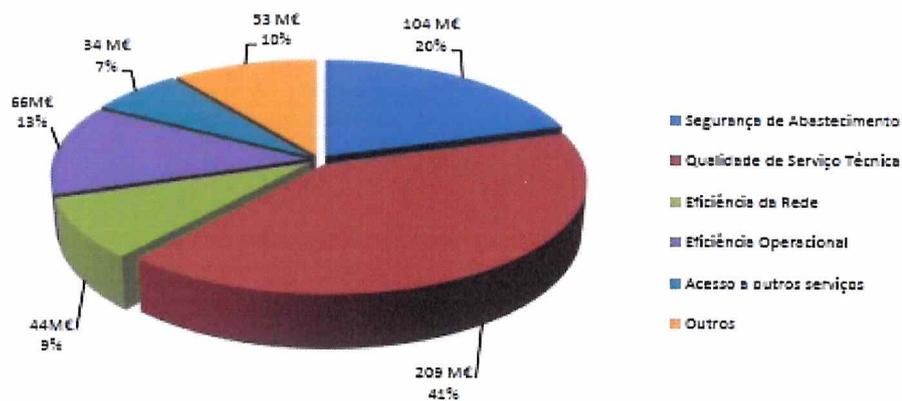


Fig. 5.3. do Parecer da ERSE ao PDIRD – E 2016

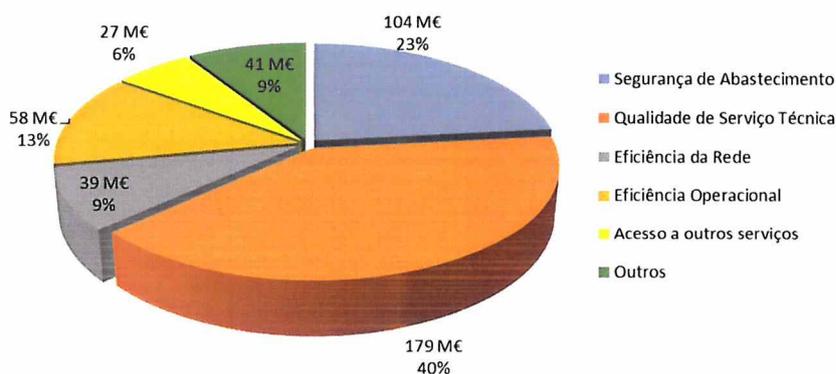


Fonte: ERSE

O PDIRD-E 2018 mantém a ordem de grandeza relativa do investimento na qualidade de serviço técnica, que continua a ser o vetor de maior valor, passando de 41% para 40% do valor total proposto para o cenário 2, embora em valor absoluto diminua 6M€/ano, por efeito da redução do valor total do investimento.

Vetores de Investimento Específico PDIRD-E 2018

**447 M€**



Fonte: ERSE, EDP Distribuição (proposta de PDIRD e-2018)

Importa ainda referir que os investimentos noutros vetores como a renovação de equipamentos e inovação, contribuem também para a melhoria da qualidade de serviço devido à evolução tecnológica dos novos equipamentos instalados relativamente aos que são substituídos e ao inerente aumento da fiabilidade e eficácia dos novos equipamentos.

A elevada qualidade técnica é ainda comprovada pelo facto de, desde 2011, a qualidade de serviço estar acima do nível de referência estabelecido pela ERSE.

A boa qualidade de serviço em termos médios estatísticos não impede, contudo, a existência de zonas e pontos das redes com menor qualidade de serviço, o que impõe a continuidade da estratégia seguida de atuação seletiva sobre esses pontos.

Em conclusão, entende o CT que, após uma atuação mais generalizada que permitiu atingir um nível de qualidade de serviço comparativamente elevada em termos médios estatísticos, se deve prosseguir numa perspetiva de eliminação de pontos de qualidade mais baixos e respondendo às necessidades dos consumidores.

10. A proposta de PDIRD-E 2018 inclui um investimento de cerca de 24 milhões de euros associados à instalação de cerca de 20500 novos DTC (*Distribution Transformer Controller*), no âmbito do plano de investimentos previstos para as redes inteligentes.

No documento colocado em consulta pública, a ERSE questiona os agentes sobre a metodologia mais adequada para a alocação deste investimento, por tipo de rede ou nível de tensão, nomeadamente se o investimento deve ser alocado na totalidade à rede AT/MT ou se deve ser também repartido entre a rede de BT, atendendo aos benefícios resultantes do investimento para este nível de tensão.

Os DTC são um elemento importante de suporte à gestão e supervisão das redes em MT e BT, bem como à gestão integrada da rede, principalmente em cenários de elevada penetração de recursos distribuídos e de operação em regime perturbado, com reflexos positivos na monitorização e gestão dinâmica dos fluxos de energia e, potencialmente, com contributos para a supervisão da estabilidade global do sistema elétrico.

Adicionalmente, constata-se que os DTC têm um papel importante na recolha e integração de dados de consumo de instalações ligadas em BT, funções previstas no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados e atribuídas à concessionária da RND. Os benefícios associados aos DTC são transversais aos vários níveis de tensão e, por conseguinte, justifica-se a sua incorporação na rede de MT dada a importância que tem ao nível da operação integrada da rede de distribuição (AT/MT/BT).

Atualmente, os custos com os DTC são alocados à rede de MT. Pelas razões anteriormente apresentadas, o CT considera adequado que este investimento continue a ser alocado à rede de MT.

Por outro lado, a alocação a MT permitirá continuar a assegurar a uniformidade das soluções tecnológicas na interface entre a rede de MT (concessão da RND) e as redes de BT (concessões municipais), independentemente do cenário futuro de exploração das concessões de distribuição de eletricidade em BT.

Com efeito, no caso de os concessionários das redes de MT e BT serem distintos, é necessário assegurar que existe uma adequada partilha da informação recolhida pelos DTC, em moldes a regulamentar pela ERSE.

### III

#### RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS

No seu parecer anterior (PDIRD-E 2016) o CT relevou as seguintes recomendações que considera deverem ser prosseguidas:

1. A busca por uma maior sincronização entre o ciclo regulatório e os ciclos de investimento, uma vez que o ciclo de regulação (3 anos), por não ser coincidente com o horizonte temporal exigido (5 anos para o PDIRD-E e 10 anos para o PDIRT) não facilita o exercício previsional e respetiva análise, podendo ferir a consistência do plano com os parâmetros a aprovar pela ERSE.
2. O CT considera positiva a estabilização evidenciada no PDIRD 2018 no que diz respeito às perdas técnicas na RND. Deve-se, contudo, prosseguir-se os esforços para uma redução do nível de perdas total, ou seja, atuar nas perdas não técnicas. Melhorias neste indicador constituem um benefício para os consumidores.
3. No que diz respeito aos impactos tarifários, nomeadamente as estimativas dos proveitos unitários, é desejável uma maior uniformização das metodologias entre o proponente e o Regulador, bem como a inclusão, por parte da ERSE, do cenário de referência adotado na proposta do PDIRD.
4. Considerando a recente apresentação do PNEC, impõe-se a necessidade de incorporar as alterações estratégicas decorrentes do mesmo na formulação do próximo PDIRD – E.

### IV

#### CONCLUSÕES

O Conselho Tarifário considera que as preocupações e recomendações constantes deste Parecer deverão ser consideradas e incorporadas no Parecer a emitir pela ERSE.

Em 29 de março de 2019, o parecer que antecede teve a seguinte votação:

NOME E ENTIDADE REPRESENTADA	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
Eng.º António Cavalheiro Representante de associações que tenham associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - (CIP)	Anexo I	—	—
Eng.º Carlos Silva Representante de associações que tenham associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - (CIP)	Anexo I	—	—

CONSELHO TARIFÁRIO

NOME E ENTIDADE REPRESENTADA	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
Dr.ª Célia Marques Representante de associações de defesa do consumidor de carater genérico -UGC	Anexo 2	—	—
Dr.ª Carolina Gouveia Representante de associações de defesa do consumidor de carater genérico -DECO	Anexo 3	—	—
Dr. Eduardo Quinta Nova Representante de associações de defesa do consumidor de carater genérico -UGC	Anexo 2	—	—
Dr. Jorge Reis Representante dos consumidores da região autónoma dos Açores - (ACRA)	Anexo 16	—	—
Dr. Fernando Manuel Rodrigues Ferreira Representante das empresas do sistema elétrico da região dos Açores - (EDA)	Anexo 4	—	—
Dr. Ricardo Emílio Representante de comercializadores de eletricidade em regime livre (GoldEnergy)	Anexo 5	—	—
Eng.ª Joana Simões Representante do comercializador de último recurso de eletricidade que, nestas funções, atue em todo o território do continente - (EDP- Serviço Universal)	Anexo 6	—	—
Eng.ª Joaquim Teixeira Representante de entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) - (CEVE)	Anexo 7	—	—
Eng.ª Francisco Lopes Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (RND) - (EDP-Distribuição)	Anexo 8	—	—
Dr. Luís Pisco Representante dos consumidores da região autónoma da Madeira – ACM representação assegurada pela - (DECO)	Anexo 9	—	—
Dra. Patrícia Carolino Representante da Direcção-Geral do Consumidor - (DGC)	Ⓟ	—	—
Dr. Luís Vasconcelos Representante da Associação Nacional de Municípios - (ANMP)	Anexo 10	—	—
Eng.ª Pedro Furtado Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) - (REN)	Anexo 11	—	—
Dr. Rui Miguel de Aveiro Vieira Representante das empresas do sistema elétrico da região Madeira - (EEM)	Anexo 12	—	—
Dr. Vítor Machado Representante de associações de defesa do consumidor de carater genérico - (DECO)	Anexo 13	—	—
Dr. Ricardo Nunes Representante dos pequenos comercializadores da energia	—	—	—
Eng.ª Jaime Braga Representante de consumidores nos termos do n.º 5 do Art.º 46º dos Estatutos da ERSE	Anexo 14	—	—

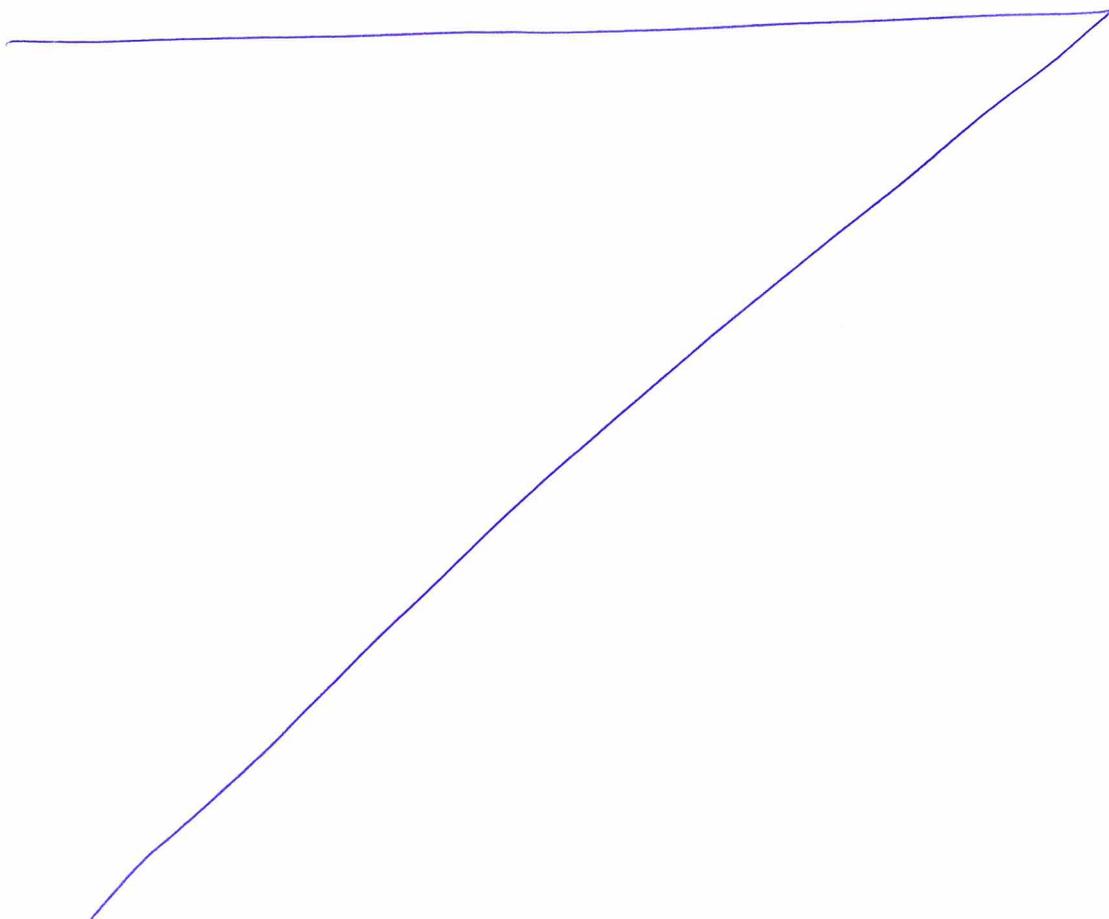
CONSELHO TARIFÁRIO

NOME E ENTIDADE REPRESENTADA	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
Eng.ª Ana Vasconcelos Representante para a área de ambiente nos termos do n.º 1 do Art.º 46º dos Estatutos da ERSE	Anexo 15	-	-

	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	VOTO DE QUALIDADE
Eng.ª Manuela Moniz Presidente do Conselho Tarifário nos termos do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, na sua atual redação	Manuela Moniz	—	—	—

Tendo sido aprovado por unanimidade

O parecer que antecede tem 13 (treze) folhas, incluindo as destinadas à votação e assinatura dos membros do conselho tarifário e integra ainda 16 (dezasseis) anexos, contendo sentidos de voto e declarações de voto.



Anexo I  
P  
Nj

Exma. Senhora Presidente do Conselho Tarifário da ERSE  
Eng.<sup>a</sup> Manuela Moniz

**Parecer sobre a**  
**74.<sup>a</sup> Consulta Pública - Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de**  
**Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023**

**VOTO**

**Os signatários, representantes de Associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT), vêm pelo presente documento manifestar o seu voto favorável ao Parecer do Conselho Tarifário, Secção Elétrica, relativo à “74.<sup>a</sup> Consulta Pública - Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023”.**

**António Cavalheiro**  
**Carlos Silva**

**Lisboa, 29 de março de 2019**



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

Anexo 02

Ⓟ  
J.S.

**PARECER SOBRE “ 74ª CONSULTA PÚBLICA – PROPOSTA DE PDIRD-E – PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE PARA O PERÍODO 2019-2023”**

Exma. Senhora

Presidente do Conselho Tarifário

Eduardo Quinta-Nova e Célia Marques, em substituição de Carlos Chagas, representantes da UGC na Secção de Electricidade do Conselho Tarifário da ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) vêm comunicar a V. Exa. que votam favoravelmente, na globalidade, o Parecer do CT sobre a **“Proposta de PDIRD-E - Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição de Electricidade para o Período 2019-2023”**

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 29 de Março de 2019

***Eduardo Quinta-Nova***

***Célia Marques***



**Voto**

Carolina Moura Gouveia, na qualidade de representante da DECO no Conselho Tarifário da ERSE, vota favoravelmente a globalidade do parecer do Conselho Tarifário – Secção Eletricidade relativamente à 74ª Consulta Pública: “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023”.

Lisboa, 29 de março de 2019

**Dados Pessoais**

A representante da DECO

Anexo 4

Ⓟ

R.

Exma. Sra. Presidente do Conselho Tarifário,  
Exma. Sra. Vice-Presidente do Conselho Tarifário,

Fernando Manuel Rodrigues Ferreira, representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores, no Conselho Tarifário da ERSE, vem comunicar a V. Exa. que vota favoravelmente, na globalidade, o Parecer do CT sobre a **74ª Consulta Pública: “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023”**.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Ferreira

Senhora Presidente,

Na qualidade de representante das Empresas Comercializadoras de Eletricidade em Regime Livre, informo que votamos a favor na globalidade, a **74ª Consulta Pública: “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023”**.

Aproveito o ensejo para agradecer o seu empenho neste parecer.

Foi uma enorme honra e prazer, ter colaborado com V. Exa. e os restantes membros do CT, no período regulatório que está a terminar.

*Com os melhores cumprimentos,*

*Ricardo Emílio*

*Representante dos Comercializadores de Eletricidade em Regime Livre - 2019*

Declaração de voto da representante do comercializador de último recurso que atua em todo o território do continente, relativa ao Parecer do Conselho Tarifário sobre “ 74ª Consulta Pública: “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023””

---

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Como representante do Comercializador de último recurso voto **favoravelmente** o Parecer do Conselho Tarifário sobre “**74ª Consulta Pública: “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023”**”.

Lisboa, 29 de março de 2019

### *Dados Pessoais*

representante do comercializador de último recurso

Anexo 7

Ⓟ

12/5

Na qualidade de representante dos Operadores de Rede de Distribuição em Baixa Tensão, voto favoravelmente o Parecer do CT relativo à **74ª Consulta Pública: “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023”**.

Cumprimentos

--

Joaquim Correia Teixeira



Anexo 8

(P)  
13

**Declaração de voto do representante da EDP Distribuição, Entidade Concessionária na Rede Nacional de Distribuição, ao Parecer do CT - Conselho Tarifário da ERSE sobre a “74ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023”**

- A EDP Distribuição vota favoravelmente o parecer do CT sobre a “74ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023”.

Porto, 28 de Março de 2019

Francisco Manuel Lopes



Anexo 9

P

Bj

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Luis Salvador Pisco, na qualidade de representante dos Consumidores da Madeira nomeado pela DECO, no Conselho Tarifário da ERSE, vota favoravelmente e na globalidade o Parecer do Conselho Tarifário, relativo ao **“Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023”** - 74ª Consulta Pública.

Lisboa, 28 de março de 2019

O Representante da DECO

### *Dados Pessoais*

(Luis Salvador Pisco)

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua de Artilharia Um, nº79-4º - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: [decolx@deco.pt](mailto:decolx@deco.pt) - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>

Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente do Conselho Tarifário da ERSE,  
Eng.<sup>a</sup> Manuela Moniz

Luis Vasconcelos, na qualidade de representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses no Conselho Tarifário da ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos), setor elétrico, comunica a V.exa. que **vota favoravelmente**, na globalidade e na especialidade, o parecer do referido Conselho Tarifário sobre a 74.<sup>a</sup> Consulta Pública - Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023.

Com os melhores cumprimentos,

Luis Vasconcelos

Ⓟ  
Bj



*Declaração de voto do representante da entidade concessionária da RNT  
ao Parecer do Conselho Tarifário sobre a "74ª Consulta Pública: "Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de  
Eletricidade para o período 2019-2023"*

A concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT) vota favoravelmente na generalidade o Parecer do Conselho Tarifário sobre a "74ª Consulta Pública: "Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023".

Lisboa, 28 de março de 2018

*Dados Pessoais*

Representante da Concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade

**Declaração de voto** do representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira ao Parecer do Conselho Tarifário da ERSE relativo à "74.ª Consulta Pública - Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023"

---

Na qualidade de representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira, voto favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Tarifário relativo à "74.ª Consulta Pública - Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023".

Funchal, 29 de março de 2019

**Dados Pessoais**

Rui Miguel Aveiro Vieira

(Representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira)



Vitor Manuel Figueiredo Machado, na qualidade de representante da DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, vota favoravelmente o parecer do Conselho Tarifário da ERSE referente ao “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023” - 74.ª Consulta Pública”.

Lisboa, 28 de março de 2019

*Dados Pessoais*

Vitor Manuel Figueiredo Machado

Representante da DECO no Conselho Tarifário da ERSE/ Secção Eletricidade

Exma. Senhora Presidente do Conselho Tarifário da ERSE  
Eng.<sup>a</sup> Manuela Moniz

Parecer sobre a

**74.<sup>a</sup> Consulta Pública - Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de  
Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023**

**VOTO**

**O signatário, representante de consumidores nos termos do n.º 5 do Artigo 46.º dos Estatutos da ERSE**, vem pelo presente documento manifestar o seu voto favorável ao Parecer do Conselho Tarifário, Secção Elétrica, relativo à “74.<sup>a</sup> Consulta Pública - Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023”.

**Jaime Braga**

**Lisboa, 29 de março de 2019**



### **Declaração de Voto**

Ana Brandão de Vasconcelos, na qualidade de substituta da representante para a área do Ambiente nomeada pelo MATE, no Conselho Tarifário da ERSE, vota favoravelmente e na globalidade o Parecer do Conselho Tarifário relativo a 74ª Consulta Pública: *Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023*.

Lisboa, 28 de março de 2019

### ***Dados Pessoais***

Ana Brandão de Vasconcelos

P  
R



**ACRA – ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO DOS AÇORES**

Associação de Caráter Genérico e de Âmbito Nacional

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública

Rua Ernesto do Canto 40, 1º – 9500-312 Ponta Delgada – Telefone/Fax: 296 629 726

Telemóvel: 927 394 721 / 910 022 819

E-mail: consumidores@acra.pt

Na qualidade de representante delegado dos consumidores dos Açores no Conselho Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos – ERSE, voto favoravelmente o parecer deste conselho sobre a 74ª Consulta Pública: “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023”.

Lisboa, 28 de março de 2019